

# PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 3.544/92

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Presidente Prudente, em Cr\$ 738.957.000.000,00 (Setecentos e trinta e oito bilhões, novecentos e cinquenta e sete milhões de cruzeiros) para o exercício de 1.993.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Presidente Prudente, para o exercício financeiro de 1.993, estima a Receita e fixa a despesa em Cr\$.738.957.000.000,00 (Setecentos e trinta e oito bilhões, novecentos e cinquenta e sete milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320, com o seguinte desdobramento:

#### DISCRIMINAÇÃO

##### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária..	181.500.000.000,00	
Receita Patrimonial.	34.520.000.000,00	
Receita Industrial..	20.000.000,00	
Transferências Cor-		
rentes.....	403.955.000.000,00	
Outras Receitas Cor-		
rentes.....	39.650.000.000,00	659.645.000.000,00

##### RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens...	120.000.000,00	
Transferência de		
Capital.....	51.225.000.000,00	
Outras Receitas de		
Capital.....	2.010.000.000,00	53.355.000.000,00

Total da Administração Centralizada.... 713.000.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO DES-  
CENTRALIZADA

*[Handwritten signature]*

*nc*

*[Handwritten signature]*

# PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente / AMEPP.....	17.000.000.000,00	
Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários / SASSOM.....	8.957.000.000,00	25.957.000.000,00
		738.957.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....		=====

Art. 39 - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

## 1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	40.760.000.000,00	
03 - Administração e Planejamento..	120.686.000.000,00	
04 - Agricultura.....	2.127.000.000,00	
05 - Comunicações.....	481.000.000,00	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	2.355.000.000,00	
08 - Educação e Cultura.....	182.061.000.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo.....	147.191.500.000,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços..	1.000.000.000,00	
13 - Saúde e Saneamento.....	72.300.000.000,00	
15 - Assistência e Previdência.....	94.365.500.000,00	
16 - Transporte.....	49.673.000.000,00	
		713.000.000.000,00

## ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente / AMEPP.....	17.000.000.000,00	
Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários / SASSOM.....	8.957.000.000,00	
		738.957.000.000,00
TOTAL .....		=====

## 2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo.....	34.750.000.000,00	
07 - Administração.....	109.017.000.000,00	
08 - Administração Financeira.....	41.013.000.000,00	
09 - Planejamento Governamental.....	5.384.000.000,00	
28 - Defesa Terrestre.....	1.469.000.000,00	
30 - Segurança Pública.....	886.000.000,00	
41 - Educação da criança de 0 a 6 anos.....	91.342.000.000,00	
42 - Ensino Fundamental.....	64.881.500.000,00	
43 - Ensino Médio.....	40.400.000,00	
44 - Ensino Superior.....	914.000.000,00	
46 - Educação Física e Desportos.....	15.292.000.000,00	
47 - Assistência a Educandos.....	1.870.500.000,00	

*D.inda*

*RC*

*Juarez*

**PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE**

48 - Cultura.....	6.801.000.000,00
57 - Habitação.....	5.891.000.000,00
58 - Urbanismo.....	14.597.500.000,00
60 - Serviço de Utilidade Pública.....	121.513.000.000,00
62 - Indústria.....	1.000.000.000,00
75 - Saúde.....	70.800.000.000,00
76 - Saneamento.....	1.000.000.000,00
81 - Assistência.....	8.585.500.000,00
82 - Previdência.....	85.290.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio/ Servidor Público.....	7.000.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário.....	11.096.000.000,00
91 - Transporte Urbano.....	12.567.000.000,00

TOTAL/ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA..... 713.000.000.000,00

**ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA**

Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente/AMEPP.....	17.000.000.000,00
Serviço de Assistência e Seguro So- cial dos Municipiários-SASSOM.....	8.957.000.000,00

TOTAL..... 738.957.000.000,00  
=====

**3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Despesas Correntes.....	663.275.500.000,00
Despesas de Capital.....	49.724.500.000,00

TOTAL/ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA.... 713.000.000.000,00

**ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA**

Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente/AMEPP.....	17.000.000.000,00
Serviço de Assistência e Seguro So- cial dos Municipiários/SASSOM.....	8.957.000.000,00

TOTAL..... 738.957.000.000,00  
=====

**4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**PODER LEGISLATIVO**

01 - Câmara Municipal..... 40.760.000.000,00

**PODER EXECUTIVO**

02 - Gabinete do Prefeito.....	11.673.000.000,00
03 - Assessoria Jurídica e Legislati- va.....	10.953.000.000,00
04 - Assessoria de Planejamento.....	8.464.000.000,00
05 - Secretaria de Administração.....	109.783.000.000,00
06 - Secretaria de Finanças.....	65.421.000.000,00
07 - Secretaria de Educação, Cultura	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

# PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

Turismo e Lazer.....	181.961.000.000,00
08 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.....	185.842.500.000,00
09 - Secretaria Municipal de Habitação e Ação Comunitária.....	9.805.500.000,00
10 - Secretaria de Saúde.....	71.300.000.000,00
11 - Secretaria Municipal de Transportes.....	17.037.000.000,00
<hr/>	
TOTAL/ADMINIST.CENTRALIZADA.....	713.000.000.000,00

## ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

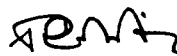
Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente/AMEPP....	17.000.000.000,00
Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários/SASSOM.	8.957.000.000,00
<hr/>	
TOTAL.....	738.957.000.000,00
=====	

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor;
- abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento da despesa fixada, nos termos do Artigo 7º da lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
26 de novembro de 1992.

  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 28/11/92  
diário: O Imparcial

  
SECAD/DSG.

